

Salustiano H. de Almeida
Secretario
Lei n.º 208

(Concede subvenção)

O Povo do Município de Cachoeira de
Mirim, por seu Representante decretou e eu,
em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a conceder uma subvenção anual
de Cr\$ 50.00000 (Cinquenta mil cruzeiros)
ao Ginásio Cachoeira de Mirim, cuja
conta será consignada nos orçamentos futuros.

Art. 2.º - Revogada a 'disposição em
contrário' esta lei terá em vigor a 1.º
de Janeiro de 1960.

Quando portanto a toda a autoridade
de quem é conhecimento e execução
desta lei pertencer, que a cumprir e
fazer cumprir, para inteiramente co-
mo nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira
de Mirim, 5 de Dezembro de 1959

José Machado Honório
Prefeito Municipal

Salustiano Hebeiros de Almeida
Secretario